

EDITAL 021/2023

COLAÇÃO DE GRAU DOS FORMANDOS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023

A FAI - Faculdade de Iporá, por meio deste edital e em conformidade com seu regulamento de Colação de Grau, torna público e faz saber aos prováveis formandos do 2º semestre de 2023, os procedimentos e normas para a Colação de Grau com Solenidade e Colação de Grau Regular:

1. DOS REQUERIMENTOS:

1.1. O prazo do requerimento será do dia 13/11/2023 à 30/11/2023 sem prorrogação.

1.2. Os requerimentos deverão ser efetivados pelos prováveis formandos aptos a Colação de Grau, junto a Central de Atendimento ao Acadêmico.

1.3. Ao preencher o requerimento, o formando deverá entregar a documentação exigida.

1.3.1. Documentação exigida para requerimento da colação de grau:

- ✓ Cópia colorida e autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento
- ✓ Cópia colorida e autenticada em cartório da RG – frente e verso
- ✓ Cópia colorida e autenticada em cartório do CPF, caso não conste na RG
- ✓ Cópia colorida e autenticada em cartório do Título de Eleitor
- ✓ Comprovante de votação atualizado
- ✓ Cópia colorida e autenticada em cartório do Diploma do Ensino Médio
- ✓ Cópia colorida e autenticada em cartório do Histórico do Ensino Médio
- ✓ Cópia colorida e autenticada em cartório da Reservista (homens)

Se for portador de diploma, entregar também:

- ✓ Cópia colorida e autenticada em cartório do Diploma da Graduação
- ✓ Cópia colorida e autenticada em cartório do Histórico da Graduação

Se veio de transferência, entregar também:

- ✓ Cópia colorida e autenticada em cartório do Histórico da Instituição de origem

1.4. Os requerimentos terão o parecer da Central de Atendimento ao Acadêmico, a qual divulgará a lista dos formandos.

2. DOS PROCEDIMENTOS:

2.1. Estará apto para colar grau o (a) acadêmico (a) que cumpriu as seguintes exigências acadêmicas: integralização de todos os componentes curriculares do curso, integralização da carga horária de atividades complementares estabelecidas em sua Matriz curricular, conclusão do(s) Estágio(s) Obrigatório(s), aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso, bem como esteja em situação regular perante o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE e com a situação financeira apta a colação de Grau.

3. DA COLAÇÃO DE GRAU:

3.1. A Colação de Grau é um ato solene obrigatório em que é concedida a outorga de grau aos acadêmicos (as) concluintes. Este evento institucional conta com o regulamento próprio, sendo sua realização de inteira responsabilidade da FAI - Faculdade de Iporá.

3.2. O formando que necessitar antecipar a Colação de Grau deverá apresentar o pedido devidamente fundamentado, junto com a documentação comprobatória. A análise será realizada pela Direção Geral que levará em consideração os motivos apresentados.

3.3. Serão concedidas antecipações nas situações que seguem: I – Registro em Conselho Profissional ou de Classe, II – Aprovação em concurso público.

Parágrafo único: Não será permitida, a participação simbólica dos estudantes que não estiverem aptos a colar grau ou que tenham colado grau em sessão extraordinária.

4. DA COLAÇÃO DE GRAU COM SOLENIDADE:

4.1. A Colação de Grau, com Solenidade ocorrerá entre os dias 01 (um) à 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024, conforme previsto no calendário acadêmico da FAI.

4.2. A cerimônia será iniciada às 19h30min., devendo os formandos comparecerem impreterivelmente, com uma hora de antecedência.

4.3. Para a solenidade deverão ser convidados os Diretores da Instituição, Coordenadores de Curso, Professores, Homenageados, Autoridades, Familiares, patrono ou Patronesse, Padrinho ou Madrinha da turma.

4.4. Os concluintes dos cursos escolherão entre os colegas de turma o(a) juramentista e o(a) orador(a) e também serão responsáveis por escolher, por curso, o Padrinho ou Madrinha (Paraninfo) para cada curso, patrono ou Patronesse para todos os cursos.

4.5. O formando deverá fazer uso de beca e capelo na cor preta, faixa e canudo na cor de seu curso, sendo de sua inteira responsabilidade providenciar os referidos itens.

5. DA CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU:



5.1. A sessão será presidida pelo Diretor Geral ou por representante legal designado por ele.

5.2. É de responsabilidade da Secretária Geral a lavratura da ata da colação de grau, bem como o acompanhamento e conferência das assinaturas dos concluintes.

5.3. Durante a solenidade não serão permitidas ações que interrompam os atos formais da cerimônia.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliadas pela Direção da FAI - Faculdade de Iporá.

Central de Atendimento ao Acadêmico da
FAI - Faculdade de Iporá, 07 de novembro
de 2023.

Raimundo Fonseca Pinheiro

Diretor Geral